



LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

**Altera o art. 27 da lei complementar n. 01/2001
– que institui o plano de carreira do magistério.**

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara Municipal aprovou o projeto de Lei complementar nº 006/2015

Art. 1º – O art. 27 da lei complementar n.º 01/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado ou nos casos de designação para o exercício de direção de escola, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de trabalho (desdobre) de até 20 (vinte) horas semanais, por tempo determinado, conforme a necessidade pública.

§ 1º - Havendo anuência do membro do magistério público, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar solicitação da convocação ao Prefeito Municipal, que em a deferindo, promulgará portaria.

§ 2º - Pelo trabalho em regime suplementar, o professor perceberá a remuneração prevista para o cargo o regime normal de trabalho, calculado proporcionalmente às horas da convocação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 26 de agosto de 2015.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei que altera a LC 01/2001 que institui o plano de carreira do magistério.

O projeto visa alterar a quantia de horas de convocação (desdobre) dos professores. Atualmente, é possível convocar o professor, concedendo o desdobre, para 10 ou 20 horas, de forma fixa. Com o projeto, queremos flexibilizar a quantia de horas, podendo convocar o professor, para 01, 02, 03, 04 horas, até 20 horas, conforme a necessidade da Escola, e assim, otimizar os gastos públicos.

Solicita-se urgência na aprovação do projeto, pois segundo estimativa da Secretaria de Educação é possível reduzir imediatamente a quantia de horas dos desdobres concedidos atualmente.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de agosto de 2015

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal